



PARECER Nº. 19/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 017/2023 – Aatoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.
Adão Krekanh Paulista
Presidente da Câmara Municipal
Nova Laranjeiras – PR.

A Comissão supracitado composta pelos vereadores, Arcindo Ferreira Valcarenghi (Presidente), João Maria Machado (Secretario) e Dirceu Fernandes dos Santos, (Relator), tendo em mãos o Projeto de Lei nº. 17/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2023”**. Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

DO RELATÓRIO
(Art. 65, I R.I.)

Das prerrogativas que me assegura analisando o Projeto 17/2023 que o Poder Executivo Municipal pede autorização ao Poder Legislativo para abertura de crédito adicional Especial no orçamento 2023 do município no valor de R\$359.633,70 (Trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos) na conta orçamentária de obras e instalações.

DO VOTO DO RELATOR
(Art. 65, II R.I.)

Das prerrogativas que me cabem no artigo acima e seus parágrafos ao que se refere ao Projeto de Lei 017/2023 após análise, está em conformidade no cumprimento previsto na Lei Orgânica Municipal no PPA, na Lei Nº1347/2022 da LDO e Lei 1364/2022 da LOA para 2023 na abertura do orçamento e suas estruturas de conta e fonte do valor supracitado do repasse da Defesa Civil – Emergência Climática / Vendaval e suas adequações contábeis e financeiras por se tratar de crédito adicional especial.

E como compete a Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, em especial o contido no artigo 41, Inciso I, alínea “d” do



Regimento Interno exaro **VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 017/2023**, haja visto, não encontrar qualquer inconstitucionalidade no projeto em questão.

Nova Laranjeiras, em 14 de Agosto de 2023.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

RELATOR

DO PARECER DA COMISSÃO

(Art. 65, III R.I.)

Analisando o projeto em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos **FAVORÁVEIS À TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI Nº 017/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, em 14 de Agosto de 2023.

ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Presidente

JOÃO MARIA MACHADO
Secretário



ATA Nº 019/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA – CFTCE

Aos quatorze de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, as quinze horas e quinze minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia, os senhores vereadores Arcindo Ferreira Valcarenghi, João Maria Machado e Dirceu Fernandes dos Santos, para formalização do Parecer sobre o Projeto de Lei Nº 017/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2023”**. Os quais após discussões, analise o Presidente e o Secretário da Comissão, acompanham o voto do relator pelo encaminhamento do projeto em questão para apreciação da matéria em plenário, pois entendem estar em consonância com ditames legais, não havendo óbice para a sua tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu João Maria Machado, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 14 de Agosto 2023.



Arcindo Ferreira Valcarenghi
PRESIDENTE



João Maria Machado
SECRETARIO



Dirceu Fernandes Dos Santos
RELATOR